



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2026**

**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 20 (vinte) placas de aço inox personalizadas, acompanhadas de estojo, destinadas à outorga de Título de Cidadão Honorário e outras honrarias oficiais concedidas pelo Poder Legislativo.

Os materiais objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

**1.2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                    |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 20     | UN    | Placa de aço inox tamanho 23x15 cm, com gravação, em estojo de veludo preto auto-expositor tamanho 28x20 cm. |

1.3 A Contratante não se compromete a demandar toda a quantidade cotada, observando-se que o consumo se dará conforme a necessidade da Câmara Municipal.

1.4 A arte a ser gravada nas placas será enviada pela Contratante em arquivo digital, via e-mail, conforme ANEXO I – MODELO DA ARTE.

**1.5 - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1.5.1 O prazo para entrega dos produtos será contado a partir da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, conforme descrito no item 5 (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o ofertado e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, sendo o local de entrega indicado o almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Av. Getúlio Vargas, n.º 65, Centro, Barão de Cocais/MG, em dias úteis, no horário de 12 às 17 horas.

A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da Contratada.

### **1.5.2 PRORROGAÇÃO**

Por se tratar de aquisição com entrega imediata de bens de consumo, não haverá prorrogação da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição é necessária para atender às solenidades oficiais de entrega de Títulos de Cidadão Honorário e outras honrarias, ato solene que materializa o reconhecimento público da Casa Legislativa a pessoas que prestaram relevantes serviços ao município, para conferir a formalidade e perpetuidade à honraria prevista em Decreto Legislativo próprio.

A definição do quantitativo foi realizada com base na estimativa de consumo, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

### **2.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As placas de homenagem são utilizadas nas cerimônias oficiais da Câmara, sendo entregues aos homenageados durante os eventos institucionais, sendo indispensáveis para conferir a devida formalidade, simbolismo e perpetuidade ao ato solene, sendo o instrumento físico que materializa o reconhecimento e valoriza a memória da concessão.

Sua confecção personalizada possibilita não apenas a valorização dos homenageados, mas também a preservação da imagem institucional da Câmara Municipal, garantindo que o evento seja conduzido de forma digna e compatível com a relevância da honraria.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar o cumprimento de uma atribuição típica do Poder Legislativo municipal, reforçando a importância de reconhecer e enaltecer personalidades que se destacam em benefício da coletividade.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues sem avarias, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

Os produtos não serão aceitos com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo de 10 dias corridos.

#### 4.2 Comunicação entre as Partes

As comunicações entre a Contratante e a Contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se o correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente admitido pela Administração.



### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para a entrega dos produtos deste Termo de Referência, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

a) A Contratada terá até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, juntamente com a arte a ser gravada nas placas, para enviar a prévia da impressão à Câmara Municipal;

b) Caso a prévia da impressão apresente erros, a Contratada terá mais uma oportunidade de correção;

c) A Contratada e a Câmara terão 2 (dois) dias úteis para fazer as correções devidas e a revisão das provas corrigidas, respectivamente;

d) Serão concedidos 05 (cinco) dias corridos, após a aprovação da prévia da impressão, para a Contratada enviar os produtos.

O fornecimento dos produtos será realizado em entrega única, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão da contratação ficará a cargo da Chefia de Cerimonial e a fiscalização da execução contratual ficará a cargo da servidora Maria Aparecida do Carmo Oliveira, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, bem como pelo acompanhamento do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Entregar os produtos nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

- b) Substituir, às suas expensas, os produtos que se apresentarem com defeito.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento que será enviada à Contratada;
- b) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição do objeto será realizada mediante a verificação das quantidades efetivamente entregues e da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da Nota de Autorização de Fornecimento.

A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente.

Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

## **8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço global.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

8.1.1 A participação neste procedimento é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Não serão aceitas propostas acima do valor disposto no orçamento realizado pela Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços.

### 8.4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Estatuto/Contrato social, CCMEI ou outro instrumento constitutivo da eventual empresa, com a última alteração;
- Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, com emissão inferior a 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão pública.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

A regularidade da certidão de que trata o item anterior será verificada pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação, mediante consulta aos cadastros SICAF, CEIS e CNEP.

### **9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base na contratação do mesmo tipo de serviço no ano de 2025 realizada pela Câmara Municipal de Barão de Cocais, a estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$ 135,00 cada placa. Desta forma as 20 placas devem totalizar uma média de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Vale destacar que a estimativa do valor da contratação considera os princípios da economicidade e da vantajosidade, mediante pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, com o objetivo de identificar os preços praticados para os itens descritos neste Termo de Referência.

Esse valor servirá como referência para o planejamento da contratação e para a estimativa de preços, devendo, posteriormente, ser validado por pesquisa de mercado, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária 01 031 0101 2.006 - Homenagem, recepções e Festividades 339030 – Material de Consumo, prevista para o exercício de 2026.

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na sua execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Multa moratória: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item ou do contrato, o que ocorrer primeiro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

11.4. Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do item, conforme a gravidade da infração, em caso de inexecução parcial ou total, observado o limite do art. 156, §3º (mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor contratado).

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa do inciso II, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar, a critério da Administração, a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 12. EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas no instrumento contratual.

12.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- a lentidão na execução dos serviços que comprometa o interesse da Administração;
- o atraso injustificado no início da execução;
- a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização;
- o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias;
- razões de interesse público devidamente justificadas;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.

12.3. A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão judicial, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

### 13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

13.2. As alterações contratuais poderão ocorrer de forma qualitativa ou quantitativa, visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação e ao interesse público.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observados os limites previstos na legislação vigente.

13.4. Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, exceto nas hipóteses legalmente dispensadas.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

14.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Termo de Referência e ao futuro contrato as disposições de direito administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.3. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Integram o presente Termo de Referência todos os documentos e anexos constantes do processo administrativo correspondente.

Barão de Cocais, 27 de agosto de 2026.

Maria da Penha Silva Moraes  
Chefe de Cerimonial

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a Contratação.

Tiago Antônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

### ANEXO I – MODELO DA ARTE

|                                                                                                                                              |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                             | Câmara Municipal de Barão de Cocais |
| <i>Cidadania Honorária</i>                                                                                                                   |                                     |
| A Câmara Municipal de Barão de Cocais concede<br>o Título de Cidadão Honorário do Município de Barão de Cocais ao Sr.                        |                                     |
| <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>                                                                                                                  |                                     |
| conforme Decreto Legislativo nº _____, de _____ de _____ de 2026, aprovado em<br>Plenário por unanimidade, pela iniciativa do Vereador _____ |                                     |
| Barão de Cocais, .... de ..... de 2026.                                                                                                      |                                     |
| .....<br>Presidente da Câmara Municipal                                                                                                      |                                     |